



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI N.º 03, DO LEGISLATIVO, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Concede reajuste dos subsídios dos agentes políticos municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, todos de Mato Castelhanos, nos termos da Revisão Geral Anual e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhanos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, APRESENTA para ser apreciado por esse Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O reajuste dos subsídios dos agentes políticos municipais – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais – e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, todos de Mato Castelhanos, atendendo à Revisão Geral Anual a que se refere o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º São reajustados os subsídios dos agentes políticos e dos servidores do Poder Legislativo Municipal pelo índice de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), a contar de 1º de abril de 2017, tendo como base os vencimentos do mês de março de 2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal resultante da presente revisão geral, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura de crédito suplementar a ser aberto de acordo com o *caput*, serão reduzidos, através de transposição de dotações, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO CASTELHANO, 20 DE MARÇO DE 2017.

Vereador – ELTON LUIZ D MARCHI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 03, DO LEGISLATIVO, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores e Agentes Públicos da Câmara de Vereadores e do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Os valores serão reajustados em conformidade com o pretendido pelo Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei n.º 32, de 16 de março de 2017, encaminhado para apreciação dessa Colenda Câmara, atendendo, portanto, o que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Sendo assim, requeiro aos nobres colegas a apreciação do presente Projeto de Lei, para que após a sua regular tramitação, seja o mesmo votado e aprovado.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO CASTELHANO, 20 DE MARÇO DE 2017.

Elton Luiz D Marchi
Presidente do Legislativo

Roberta de Souza Albuquerque
Primeira Secretária

Gelso Antonio Folchini
Segundo Secretário